



# Prefeitura Municipal de Igarapava



## TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

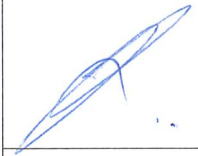
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL 821/2018 QUE REVOGA A LEI 627/2014, PARA INTEGRAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI 8080/90 E OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

Pelo presente instrumento de Aditivo ao Convênio que promove a integração da Santa Casa de Misericórdia de Igarapava ao Sistema Único de Saúde Municipal, gerido pelo Departamento de Saúde do Município de Igarapava, nos termos da legislação em vigor, sobretudo de conformidade com o permissivo estabelecido pela Lei 8080/90 e Decreto 7508/2011, e ainda, com supedâneo nos dispositivos Constitucionais relativos as responsabilidades Municipais em face da Saúde, e outros prescritos pelos artigos 23, "II"; 30 "I" e "V" e também, artigos 196 e 199, todos da Constituição Federal, bem como ainda com fundamento na Lei Orgânica, e nas Cláusulas 6º "caput", Cláusula 17 e Cláusula 21 do Convênio em epígrafe, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Dr. Gabriel Vilela, nº 413, na cidade de Igarapava/SP, inscrito no CNPJ sob n. 45.324.290/0001-67, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. José Ricardo Rodrigues Mattar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.646.285 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 162.070.128-60. residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo. **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA HOSPITAL E MATERNIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de Utilidade Pública Federal mediante o Decreto 86.431 de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de Utilidade Pública Estadual pelas vias do processo 6.848 de 19/07/62 e também, declarada de Utilidade Pública Municipal 7.360 de 26/08/60, detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social CEBAS, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, n. 769, por sua representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZZE**, brasileiro, contador, casado, portadora do RG 23.981.936-6 - SSP-SP e do CPF:

WSA



# Prefeitura Municipal de Igarapava



138.756.698-94 e, com a interveniência da **DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por seu titular, Gestor Municipal do SUS, nos Termos da Lei 8080/90, Diretoria Municipal de Saúde, pelo diretor **Murilo Silveira Soares dos Santos**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n. 44.097.305-3. CPF 359.930.458-09, residente e domiciliado na Rua Cel. Joaquim Alves Ferreira, 817, Centro, na cidade de Igarapava-SP, e tendo em vista as disposições estabelecidas, RESOLVEM, de comum acordo promover o presente aditivo que se regerá pelas seguintes disposições:

## **CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:**

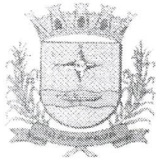
1.1 Fica prorrogado a vigência do Convênio estabelecido para integração da Santa Casa de Misericórdia ao Sistema Único de Saúde Municipal, no dizente ao Plano Operativo, pelo período de **23 de setembro de 2020 a 22 de setembro de 2021**, ou até a conclusão de novo Instrumento de convênio que poderá ocorrer antes da data final de 22 de setembro de 2020.

1.2 Parágrafo único: O presente aditivo se fundamenta em serviço essencial à vida no âmbito média complexidade ambulatorial e hospitalar, no artigo 57, II e 116 da Lei 8666/93, bem como nos fundamentos exordiais do instrumento primordial. E, em havendo revisão do instrumento ora aditado. Plano Operativo em prazo inferior ao previsto no item 1.1 desta cláusula, o presente aditivo deixará de vigor em face das tratativas definitivas realizadas pelos Convenentes.

1.3 Para maior controle e avaliação, fica vedado por meio do convênio a prestação de serviços por parte integrante da mesa administrativa da entidade conveniada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES**

2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONVENIADA a mesmo valor do termo aditivo anterior de R\$ 557.595,12 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e doze centavos) mensais, totalizando o montante máximo



# Prefeitura Municipal de Igarapava

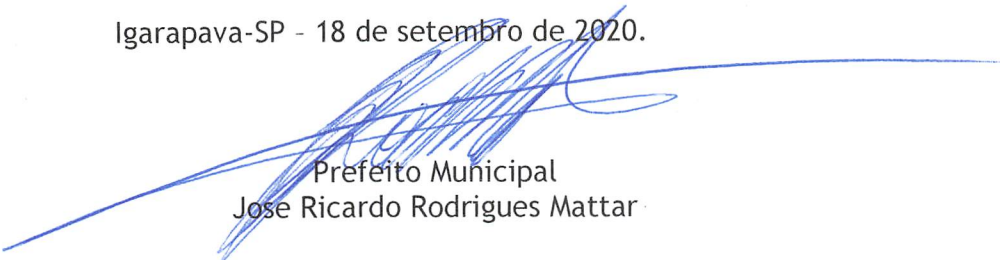
de R\$ 6.941.141,44 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil reais, cento quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) que serão repassados até o dia 30 do mês subsequente ao vencido. Os valores deverão ser pré-fixados e pós fixados pelo Plano de Trabalho 14/2020 (ANEXO I) e pela FPO (ANEXO II)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1 - Permanecem reiteradas, ratificadas e em plena vigência todas demais cláusulas do Termo de Convênio original celebrado entre os convenentes;

*E, por estarem, assim, acordadas, as partes assinam este Termo do Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor com acordo da Comissão de Acompanhamento de Convênio.*

Igarapava-SP - 18 de setembro de 2020.



Prefeito Municipal  
Jose Ricardo Rodrigues Mattar



DIRETOR MUNICIPAL DESAÚDE  
Murilo Silveira Soares dos Santos



MARCELO ORMENEZE

INTERVENTOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Fabiano Turchetti CPF Nº: 013.799.356 01

2. Nome: Marcelo Ormeneze CPF Nº: 127.936.258 84